

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N 002/2000

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar na Secretaria de Administração, com base na Lei Federal n 8.666/93, a seguinte licitação:

MODALIDADE: tomada de preços n 002/2000

OBJETO: Obras de Drenagem e Pavimentação do Sistema Viário.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias de 1 de maio a 31 de julho de 2000

RECURSOS: Ordinário (próprio do Município)

DATA: 17 de março de 2000 às 15:00 horas.

- Edital completo, contendo todas as especificações e as bases da licitação encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, na Avenida Marechal Rondon, n 310, Pontes e Lacerda-MT, 01 de Março de 2000

José Américo Rodrigues de Souza
 Presidente da Comissão

FTO-1011

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Tomada de Preços n° 001/2000 cujo objeto é "Ampliação em Escolas Municipais São José União, Jerusalém, Aeroporto e reforma da Escola 19 de Julho" realizado em 17/02/2000 consagrou-se vencedora a Empresa Personal Const. Ltda.

Peixoto de Azevedo, 29 de Fevereiro de 2.000

Sivaldo Pereira dos Santos
 Presidente da Comissão Perman. de Licitação
 GR-4410

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Tomada de Preços n° 002/2000 cujo objeto é "Contratação de Transporte Escolar na Zona Rural do Município" realizado em 17/02/2000, consagrou-se vencedora a Empresa Amazônia Transporte e Turismo Ltda.

Peixoto de Azevedo, 29 de Fevereiro de 2.000

Sivaldo Pereira dos Santos
 Presidente da Comissão Perman. de Licitação
 GR-4410

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N° 2.943, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

Autoriza a realização de consulta plebiscitária relativa à criação do Município de Ipiranga do Norte, desmembrado do Município de Tapurah.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, com fulcro no Artigo 176, da Constituição Estadual; Artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n° 23, de 19/11/92; Lei Complementar n° 31, de 21/09/94; Lei Complementar n° 43, de 07/03/96; e Artigo 251, alínea "e", do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso autorizado a realizar consulta plebiscitária relativa à criação do Município de Ipiranga do Norte, com área desmembrada do Município de Tapurah.

Art. 2° A consulta plebiscitária será realizada no perímetro compreendido entre os seguintes limites:

I - Limites do pretense Município de Ipiranga do Norte:

"Inicia na confluência do Rio Índio Possesso com o Rio São Manoel ou Teles Pires, daí segue pelo Rio São Manoel ou Teles Pires acima até a foz do Rio Verde; segue pelo Rio Verde acima até a foz do Córrego do Manoel, no ponto de coordenadas geográficas 12°05'42"S e 56°03'35"WGr; daí segue por este Córrego acima até sua mais alta cabeceira, no ponto de coordenadas geográficas 12°26'03"S e 56°03'23"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego do Abacaxi, de coordenadas geográficas 12°25'41"S e 56°07'09"WGr; daí segue pelo Córrego Abacaxi abaixo até sua barra no Córrego Agropecuária União; segue pelo Córrego Agropecuária União acima até encontrar o ponto de coordenadas geográficas 12°22'53"S e 56°11'19"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até encontrar a Rodovia MT-010, no ponto de coordenadas geográficas 12°26'35"S e 56°14'45"WGr na Serra dos Caiabis; deste ponto segue pelo espigão divisor de águas dos afluentes da margem direita do Rio Arinos e margem esquerda dos Rios Verde e São Manoel ou Teles Pires até a cabeceira do Córrego da Forquilha, na Serra dos Caiabis, no ponto de coordenadas geográficas 12°14'52"S e 56°14'45"WGr; daí prossegue pelo mesmo espigão divisor de águas até confrontar com a cabeceira do Córrego Caldeirão, deste ponto parte por uma linha reta no sentido Oeste-Leste até a referida cabeceira, no ponto de coordenadas geográficas 11°18'32"S e 55°47'50"WGr; daí segue por uma linha reta até a cabeceira do Rio Índio Possesso, de coordenadas geográficas 11°19'47"S e 55°45'07"WGr; daí segue por esse Rio abaixo até sua barra, no Rio São Manoel ou Teles Pires, ponto de partida".

II - Limites do pretense Município de Itanhangá:

"Inicia na confluência do Rio Souza Azevedo, no Rio Arinos; segue pelo Rio Souza Azevedo acima até a sua cabeceira, no ponto de coordenadas geográficas 11°57'58"S e 56°33'45"WGr; deste ponto segue pelo divisor de águas das cabeceiras dos rios dos Peixes, Ribeirão Braço Dois do Rio dos Peixes e córregos: Santa Maria, Jacupiranga e Norte do São Miguel, até a cabeceira do Córrego da Forquilha na Serra dos Caiabis, no ponto de coordenadas geográficas 12°14'52"S e 56°24'55"WGr; daí segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego do Seringueiro, de coordenadas geográficas 12°18'32"S e 56°27'54"WGr; segue por este Córrego abaixo até sua barra no Rio São Venceslau ou Artur Borges ou Tapaiuna; segue por esse Rio abaixo até sua barra do Rio Arinos; segue pelo Rio Arinos abaixo até a confluência do Rio Souza Azevedo, ponto de partida."

III - Limites do Município de Tapurah, que passarão a ser os seguintes:

"Inicia na confluência do Rio Arinos com o Rio Souza Azevedo; segue pelo Rio Souza Azevedo acima até sua cabeceira, no ponto de coordenadas geográficas 11°57'58"S e 56°33'45"WGr; deste ponto segue pelo divisor

de águas das cabeceiras do Rio dos Peixes, Ribeirão Braço Dois do Rio dos Peixes e dos córregos Santa Maria, Jacupiranga e Norte do São Miguel até a cabeceira do Córrego Forquilha, na Serra dos Caiabis, no ponto de coordenadas geográficas 12°14'52"S e 56°24'55"WGr; daí prossegue pelo espigão divisor de águas dos afluentes da margem direita do Rio Arinos e margem esquerda do Rio Verde, até o ponto de coordenadas geográficas 12°26'35"S e 56°14'45"WGr, na Rodovia MT-010; deste ponto segue por uma linha reta até encontrar o Córrego Agropecuária União, no ponto de coordenadas geográficas 12°22'53"S e 56°11'19"WGr; segue pelo Córrego Agropecuária União abaixo até a barra do Córrego do Abacaxi; segue pelo Córrego do Abacaxi acima até sua cabeceira, no ponto de coordenadas geográficas 12°25'41"S e 56°07'09"WGr; daí segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Manoel, de coordenadas geográficas 12°26'03"S e 56°06'23"WGr; segue por esse Córrego abaixo até sua foz no Rio Verde, no ponto de coordenadas geográficas 12°25'42"S e 56°03'35"WGr; daí segue pelo Rio Verde acima até a barra do Ribeirão Divisão; daí segue por esse Ribeirão acima até a barra do Córrego Rubi; segue por esse Córrego acima até sua cabeceira, de coordenadas geográficas 12°50'55"S e 56°25'07"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Formoso, de coordenadas geográficas 12°54'01"S e 56°27'40"WGr; daí segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Guará, de coordenadas geográficas 12°52'56"S e 56°30'05"WGr; daí segue por outra linha reta até a cabeceira do Córrego Braço de Aliança, de coordenadas geográficas 12°52'30"S e 56°32'29"WGr; segue por esse Córrego abaixo até sua barra no Córrego Giant; segue por esse Córrego abaixo até a sua barra no Rio Arinos; segue pelo Rio Arinos abaixo até a confluência do Rio Souza Azevedo, ponto de partida."

Art. 3° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2000.

PRESIDENTE

1° SECRETÁRIO

2° SECRETÁRIO

FTO-1007

DECRETO LEGISLATIVO N° 2.944, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

Autoriza a realização de consulta plebiscitária relativa à criação do Município de Itanhangá, desmembrado do Município de Tapurah.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, com fulcro no Artigo 176 da Constituição Estadual; Artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n° 23, de 19.11.92; Lei Complementar n° 31, de 21.09.94; Lei Complementar n° 43, de 07.03.96; e Artigo 251, alínea "e", do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso autorizado a realizar consulta plebiscitária relativa à criação do Município de Itanhangá, com área desmembrada do Município de Tapurah.

Art. 2° A consulta plebiscitária será realizada no perímetro compreendido entre os seguintes limites:

I - Limites do pretense Município de Itanhangá:

"Inicia na confluência do Rio Souza Azevedo no Rio Arinos; segue pelo Rio Souza Azevedo acima até a sua cabeceira, no ponto de coordenadas geográficas 11°57'58"S e 56°33'45"WGr; deste ponto segue pelo divisor de águas das cabeceiras dos Rios dos Peixes, Ribeirão Braço Dois do Rio dos Peixes e córregos: Santa Maria, Jacupiranga e Norte do São Miguel, até a cabeceira do Córrego da Forquilha, na Serra dos Caiabis, no ponto de coordenadas geográficas 12°14'52"S e 56°24'55"WGr; daí segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego do Seringueiro, de coordenadas geográficas 12°18'32"S e 56°27'54"WGr; segue por este córrego abaixo até sua barra no Rio São Venceslau ou Artur Borges ou Tapaiuna; segue por esse rio abaixo até sua barra no Rio Arinos, segue pelo Rio Arinos abaixo até a confluência do Rio Souza Azevedo, ponto de partida."

II - Limites do pretense Município de Ipiranga do Norte:

"Inicia na confluência do Rio Índio Possesso com o Rio São Manoel ou Teles Pires; daí segue pelo Rio São Manoel ou Teles Pires acima até a foz do Rio Verde; segue pelo Rio Verde acima até a foz do Córrego do Manoel, no ponto de coordenadas geográficas 12°05'42"S e 56°03'35"WGr; daí segue por esse córrego acima até sua mais alta cabeceira, no ponto de coordenadas geográficas 12°26'03"S e 56°03'23"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego do Abacaxi, de coordenadas geográficas 12°25'41"S e 56°07'09"WGr; daí segue pelo Córrego Abacaxi abaixo, até sua barra no Córrego Agropecuária União; segue pelo Córrego Agropecuária União acima até encontrar o ponto de coordenadas geográficas 12°22'53"S e 56°11'19"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até encontrar a Rodovia MT-010, no ponto de coordenadas geográficas 12°26'35"S e 56°14'45"WGr, na Serra dos Caiabis; deste ponto segue pelo espigão divisor de águas dos afluentes da margem direita do Rio Arinos e margem esquerda dos Rios Verde e São Manoel ou Teles Pires até a cabeceira do Córrego da Forquilha, na Serra dos Caiabis, no ponto de coordenadas geográficas 12°14'52"S e 56°24'55"WGr; daí prossegue pelo mesmo espigão divisor de águas até confrontar com a cabeceira do Córrego Caldeirão, deste ponto parte por uma linha reta no sentido Oeste-Leste até a referida cabeceira, no ponto de coordenadas geográficas 11°18'32"S e 55°47'50"WGr; daí segue por uma linha reta até a cabeceira do Rio Índio Possesso, de coordenadas geográficas 11°19'47"S e 55°45'07"WGr; daí segue por esse rio abaixo até sua barra, no Rio São Manoel ou Teles Pires, ponto de partida."

III - Limites do Município de Tapurah, que passarão a ser os seguintes:

"Inicia na barra do Rio São Venceslau ou Artur Borges ou Tapaiuna, no Rio Arinos; segue pelo Rio São Venceslau ou Artur Borges ou Tapaiuna acima até a barra do Córrego do Seringueiro; segue por esse córrego acima até sua cabeceira, no ponto de coordenadas geográficas 12°18'32"S e 56°27'54"WGr; daí

segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego da Forquilha, na Serra dos Caiabis, no ponto de coordenadas geográficas 12°14'52"S e 56°24'55"WGr; daí prossegue pelo espigão divisor de águas dos afluentes da margem direita do Rio Arinos e margem esquerda do Rio Verde, até o ponto de coordenadas geográficas 12°26'35"S e 56°14'45"WGr, na Rodovia MT-010; deste ponto segue por uma linha reta até encontrar o Córrego Agropecuária União, no ponto de coordenadas geográficas 12°22'53"S e 56°11'19"WGr; segue pelo Córrego Agropecuária União abaixo até a barra do Córrego do Abacaxi; segue por este Córrego acima até sua cabeceira no ponto de coordenadas geográficas 12°25'41"S e 56°07'09"WGr; daí segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego do Manoel, de coordenadas geográficas 12°26'03"S e 56°06'23"WGr; segue por esse córrego abaixo até sua foz no Rio Verde, no ponto de coordenadas geográficas 12°25'42"S e 56°03'35"WGr; daí segue pelo Rio Verde acima até a barra do Ribeirão Divisão; daí segue por esse ribeirão acima até a barra do Córrego Rubi; segue por esse córrego acima até sua cabeceira de coordenadas geográficas 12°50'55"S e 56°25'07"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Formoso, de coordenadas geográficas 12°54'01"S e 56°27'40"WGr; daí segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Guará, de coordenadas geográficas 12°52'56"S e 56°30'05"WGr; daí segue por outra linha reta até a cabeceira do Córrego Braço da Aliança, de coordenadas geográficas 12°52'30"S e 56°32'29"WGr; segue por esse córrego abaixo até sua barra no Córrego Giant; segue por esse córrego abaixo até sua barra no Rio Arinos; segue pelo Rio Arinos abaixo até a barra do Rio São Venceslau ou Artur Borges ou Tapaiuna, ponto de partida".

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2000.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

FTO-1008

2º SECRETÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
UBIRATAN F. VILELA SPINELLI

PORTARIA Nº 006/2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 007, de 10.02.98 que designou a servidora efetiva MARTA RITA DE CAMPOS SOUZA, Técnica de Controle Externo, Classe "C", Referência 43, para responder pelo cargo, em comissão, de Sub-Secretária da Secretaria do Tribunal Pleno, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 01 de março de 2000.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 01 de março de 2000.

Conselheiro UBIRATAN F. VILELA SPINELLI
Presidente

ATO Nº 123/2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 003/93,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ ALVES PACHECO para exercer o cargo, em comissão, de Inspetor Seccional de Projetos e Programas de Meio Ambiente, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, criado pela Lei nº 7.254, de 12.01.2000, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2000.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 01 de março de 2000.

Conselheiro UBIRATAN F. VILELA SPINELLI
Presidente

ATO Nº 124/2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 003/93,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor efetivo OZIEL MARTINS DA SILVA, Técnico de Controle Externo, Classe "B", Referência 40, para exercer o cargo, em comissão, de Sub-Secretário da Secretaria do Tribunal Pleno, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 01 de março de 2000.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 01 de março de 2000.

Conselheiro UBIRATAN F. VILELA SPINELLI
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

RELACÃO Nº 021/OCR/00

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 268, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº 03/93, DO EXM SENHOR CONSELHEIRO OSCAR DA COSTA RIBEIRO.

JULGADO NO DIA 24.02.00
PROCESSO Nº : 23.727-8/99 - REGISTRADO
INTERESSADO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO : DECRETO Nº 898/99, QUE ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO INTERESSADO, NO VALOR DE R\$ 710.468,00.

JULGADOS NO DIA 25.02.00
PROCESSO Nº : 22.849-5/99 - REGISTRADO
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRAMT
ASSUNTO : DECRETO Nº 783/99, QUE ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA INTERESSADA, NO VALOR DE R\$ 7.000,00.

PROCESSO Nº : 23.707-0/99 - REGISTRADO
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRAMT
ASSUNTO : DECRETO Nº 878/99, QUE ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA INTERESSADA, NO VALOR DE R\$ 2.418,00.

PROCESSO Nº : 23.674-0/99 - REGISTRADO
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRAMT
ASSUNTO : DECRETO Nº 845/99, QUE ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA INTERESSADA, NO VALOR DE R\$ 6.300,00.

PROCESSO Nº : 21.329-2/99 - REGISTRADO
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRAMT
ASSUNTO : DECRETO Nº 702/99, QUE ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA INTERESSADA, NO VALOR DE R\$ 1.000,00.

PROCESSO Nº : 21.377-1/99 - REGISTRADO
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRAMT
ASSUNTO : DECRETO Nº 710/99, QUE ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA INTERESSADA, NO VALOR DE R\$ 9.283,00.

PROCESSO Nº : 22.850-8/99 - REGISTRADO
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRAMT
ASSUNTO : DECRETO Nº 784/99, QUE ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA INTERESSADA, NO VALOR DE R\$ 314,00.

PROCESSO Nº : 21.381-8/99 - REGISTRADO
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA/MT
ASSUNTO : DECRETO Nº 714/99, QUE ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA INTERESSADA, NO VALOR DE R\$ 9.823,00.

PROCESSO Nº : 21.380-3/99 - REGISTRADO
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA/MT
ASSUNTO : DECRETO Nº 713/99, QUE ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA INTERESSADA, NO VALOR DE R\$ 23.980,00.

PROCESSO Nº : 23.876-4/99 - REGISTRADO
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA/MT
ASSUNTO : DECRETO Nº 913/99, QUE ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA INTERESSADA, NO VALOR DE R\$ 19.920,00.

PROCESSO Nº : 21.379-0/99 - REGISTRADO
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA/MT
ASSUNTO : DECRETO Nº 712/99, QUE ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA INTERESSADA, NO VALOR DE R\$ 12.262,00.

PROCESSO Nº : 21.330-5/99 - REGISTRADO
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA/MT
ASSUNTO : DECRETO Nº 703/99, QUE ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA INTERESSADA, NO VALOR DE R\$ 14.505,00.

PROCESSO Nº : 23.732-9/99 - REGISTRADO
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA/MT
ASSUNTO : DECRETO Nº 903/99, QUE ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA INTERESSADA, NO VALOR DE R\$ 3.000,00.

PROCESSO Nº : 23.748-0/99 - REGISTRADO
INTERESSADO : FUNDO RODOVIÁRIO ESTADUAL
ASSUNTO : DECRETO Nº 909/99, QUE ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO INTERESSADO, NO VALOR DE R\$ 3.890.441,00.

PROCESSO Nº : 19.568-3/98 - REGISTRADO
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/MT
ASSUNTO : TERMO DE COMODATO Nº 59/98, FIRMADO ENTRE A INTERESSADA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT.

JULGADO NO DIA 28.02.00
PROCESSO Nº : 23.713-6/99 - REGISTRADO
INTERESSADO : EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER/MT
ASSUNTO : DECRETO Nº 884/99, QUE ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA INTERESSADA, NO VALOR DE R\$ 343.050,00.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 29 de fevereiro de 2000.
digitado por: Roberto Jackson Silva Nunes
Visto-Conferido: Walkíria Laura de Godoy Sales - Chefe do Núcleo de Registro e Publicação.
Visto: MARINA BRESSANE SPINELLI - Diretora Geral de Administração.